



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

07/93
PROJETO DE LEI Nº 02/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À AQUISIÇÃO DE UM TELEVISOR COLORIDO PARA SER IMPLANTADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE APROVA A SEGUINTE LEI:

ART.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à comprar um Televisor Colorido, para ser instalado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, proporcionando assim, mais lazer as Famílias carentes desta Cidade.

ART.2º)-Determine que seja nomeado um guarda Noturno para evitar atentado contra a Preservação do aparelho, permanecendo em horários de uso do aparelho e manter a ordem e respeito para com os usuários.

ART.3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as Disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA,
EM 22 DE JUNHO DE 1.993.

Severino Ferreira Lima PRESIDENTE
SEVERINO FERREIRA LIMA

Antonio Guabiraba Neto VICE PRESIDENTE
ANTONIO GUABIRABA NETO

João Bosco de Sousa Manguieira 1º SECRETÁRIO
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

José Ferreira Filho 2º SECRETÁRIO
JOSÉ FERREIRA FILHO

PROJETO DE LEI

Nº 007/93

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a Aquisição de um Televisor Colorido para ser Implantado no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

- ART. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à comprar um Televisor Colorido, para ser instalado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, proporcionando assim, mais Lazer' as Famílias carentes desta Cidade.
- ART. 2º)- Determine que seja nomeado um guarda Noturno para evitar atentado contra a preservação do aparelho, permanecendo em horários de uso de aparelho e manter a ordem e respeito para com os usuários.
- ART. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em 15 de Maio de 1.993.

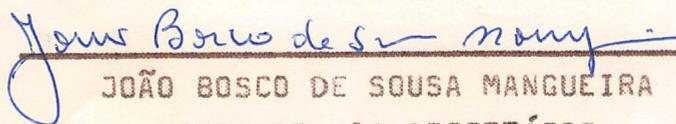
João Bosco de Sousa Mangueira

JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA
= VEREADOR - 1º SECRETÁRIO =

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se tal Projeto a necessidade em que o Bairro Nossa Senhora de Fátima vive neste momento de não ter se quer um meio de comunicação para os momentos de folga de seus moradores, pois a maioria não contam com tão importante aparelho receptor de imagens em casa, por serem de classe de vida Pobre. e com isto, proporciona à ambos momentos de inteso Lazer. Informo, com isto, que já existe uma casa pertencente a prefeitura, que servirá como local à ser colocado o aparelho, facilitando, assim, o Sancionamento de tal Projeto de Lei.

Atenciosamente,



JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA
VEREADOR= 1º SECRETÁRIO